



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 012/2025**  
**N.º DO PEDIDO DA REQUISIÇÃO: 017/2025**

**1-OBJETO:** contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços na área de perícia médica para atuar como assistente técnico, elaborar quesitos, impugnar Laudo do Perito do juízo, emitir parecer técnicos e acompanhar/participar perícia médica designada pelo Poder Judiciário para o dia 05/12/2025, em regime de mutirão itinerante, nos autos do processo n. 0052342-91.2017.8.13.0280, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Guanhões/MG, com indicação de Assistente Técnico no prazo judicial de 10 dias, até 18/11/2025.

**1.1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:**

**1.1.1** O profissional ou empresa contratada deverá, obrigatoriamente, comparecer e atuar na condição de Assistente Técnico da Contratante durante a realização da perícia médica, na data e horário detalhado, ou em outra data, caso ocorra alterações pela Justiça:

Data da Perícia: 05 de Dezembro de 2025 (Quinta-feira) - Horário: 07:45 (Sete horas e quarenta e cinco minutos) - Local: Sede do Fórum da Comarca de Guanhões/MG.

**1.1.2.** Acompanhamento: Acompanhar integralmente o exame pericial conduzido pelo Perito do Juízo, observando a metodologia aplicada, os procedimentos adotados e a análise dos documentos médicos apresentados pelo segurado.

**1.1.3** Emissão de Parecer Técnico Conclusivo: Após a entrega do laudo pericial pelo Perito do Juízo, o Assistente Técnico deverá analisar criticamente o documento, emitindo um Parecer Técnico Circunstanciado, com a finalidade de: Ratificar ou refutar as conclusões do perito. Apontar eventuais falhas metodológicas ou inconsistências técnicas.

**1.1.4.** Impugnação do Laudo Pericial: Caso o laudo do perito do juízo seja desfavorável e/ou contenha vícios técnicos, o Assistente Técnico deverá auxiliar na elaboração da Impugnação Técnica, fornecendo os fundamentos científicos e previdenciários necessários para a manifestação judicial.

**1.1.5.** Disponibilidade: Estar disponível para eventuais esclarecimentos ou reuniões solicitadas pela Procuradoria da Autarquia sobre o caso, até o trânsito em julgado da decisão relacionada à prova pericial.

**2-JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A presente contratação tem por objetivo garantir a defesa técnica dos interesses do Guanhões Prev no âmbito do Processo Judicial n. 0052342-91.2017.8.13.0280, que versa sobre matéria de natureza previdenciária, tendo sido designado pelo Poder Judiciário perícia médica a ser realizada no dia 05/12/2025, as 07:45, na sede do Fórum da Comarca de Guanhões/MG, em razão da inclusão do feito no mutirão de perícias itinerantes promovido pela Justiça Federal.

**2.2** Em face da intimação judicial recebida pelo Guanhões Prev em 04/11/2025 tem-se o prazo de 10 (dez) dias para indicação de Assistente Técnico. Este prazo expira em 18 de novembro de 2025. A designação da perícia pelo Poder Judiciário impõe o dever de nomear um Assistente Técnico Judicial para garantir o contraditório, o que inclui acompanhar os trabalhos do perito, elaborar quesitos, emitir pareceres e, se necessário, impugnar o laudo oficial. Trata-se de uma obrigação processual e legal estabelecida no Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, em seus artigos 465, § 1º, II, e 473, § 2º, para assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no artigo 5º, LV, da CF/88.

**2.3** A Autarquia não possui médico em seu quadro permanente de servidores que poderiam atuar como Assistente Técnico com a expertise necessária em perícia médica previdenciária. Além disso, o Credenciamento de médicos, em vigência, não contempla os serviços de médico perito assistente em processo judicial vez que a demanda por assistência técnica surgiu de forma superveniente e imprevisível, mediante determinação judicial de realização de perícia em sistema mutirão itinerante a ser realizado em parceria com a Justiça Federal.

**2.4** Diante da ausência de profissionais técnicos qualificados no quadro funcional e da imprevisibilidade da demanda judicial, a contratação se torna indispensável para garantir o contraditório e a ampla defesa da Autarquia em juízo, mitigar riscos de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

condenações indevidas decorrentes da ausência de contestação técnica ao laudo pericial oficial, por conseguinte, assegurar a melhor técnica processual na defesa dos recursos públicos do Regime Próprio de Previdência Social.

### **3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A contratação de profissional ou empresa especializada nesta matéria enquadra-se legalmente como serviço técnico especializado de natureza singular, podendo ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

### **4.DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO – PNPC- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**4.1** O valor estimado de R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais) está devidamente justificado por meio de pesquisa realizada exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNPC para a contratação de médico para autuação como Assistente Técnico em processo judiciais. A utilização desta fonte oficial confere legalidade, transparência e economicidade à estimativa, demonstrando que o preço de referência é compatível com os valores praticados pela Administração Pública em contratações de objeto similar.

**4.2.** O uso do PNCP atende integralmente à preferência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que prioriza a utilização de dados de contratações similares feitas por outros órgãos públicos.

### **5- PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo para realização da perícia é o designado pelo Poder Judiciário, sendo a data marcado para 05/12/2025, as 07:45, na sede do Fórum da Comarca de Guanhães/MG situado na Rua Artur Luiz de Aguiar, 100 - Acrópole - Guanhães - CEP: 39.740-000.

**5.2** Os serviços a serem contratados poderão sofrer alterações em razão de decisões judiciais que inclusive, em relação a data da perícia.

**5.3** O Contratado deverá computar no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como despesas inerentes a transportes, hospedagem e alimentação.

**5.4** O valor será pago integralmente após encerrada todas as fases da perícia judicial.

**5.5** O faturamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal.

**5.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.7** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplente, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.8** O pagamento dos honorários ao Contratado está condicionado à efetiva realização do ato pericial. Não haverá ônus financeiro para a Contratante nos casos de cancelamento da perícia por decisão do Poder Judiciário ou por falta de comparecimento do periciando

### **6.DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** A vigência da contratação, em conformidade com o Art. 106 da 14.133/21, atendendo o disposto nos incisos I e II, **será 12 meses a partir da assinatura**, e nos termos do artigo 107 poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de dispensa previsto no ar 75, inciso II da lei 14.133/21.

### **7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04.050.201.000009.000122.000904.02202.33.90.39-00- Outros Serv. De Terceiros PJ – Fonte 1802. – Taxa de Administração.  
04.050.201.000009.000122.000904.02201.33.90.36-00–Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física - Fonte 1802. – Taxa de Administração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

## **8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Comprovação formal dos requisitos principais do Art. 74, caput e inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21.

## **9.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza contrato são obrigações da contratada.

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações do contrato.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a Terceiros.
- c) Manter por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- d) **Cumprir os prazos relativos ao objeto da contratação conforme determinado judicial nos autos do processo n. 0052342-91.2017.8.13.0280.**
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias do valor atualizado do Contrato, de conformidade nos termos da Lei 14.133/21.
- f) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes infrações contratuais.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do presente contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do presente contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** Apresentação de no mínimo 1 (um) comprovante de capacidade técnica mediante apresentação de Declaração, Atestados, Contratos, Notas Fiscais ou outros documentos hábeis que comprovem atuação como médico perito ou como assistente técnico em perícias judiciais ou administrativas.

**12.2** Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM.

**12.3** Diploma do profissional de saúde responsável;

**12.4** Certificado de especialidade médica se for o caso;

**12.5** CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente (s);

**12.6** Certificado de especialidade médica.

## **13.DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

### **13.1 Habilitação Jurídica**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

**13.1.1** Ato Constitutivo contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

**13.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**13.2 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

**13.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

**13.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.2.7** Certidão ou Declaração que conste o tipo de tributação da empresa para fins de retenção de imposto de renda.

**13.3 Da Habilitação Econômico-Financeira**

**13.3.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida até 60 dias.

**14.DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designado pela contratante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/21.

**14.2** O Guanhães Prev se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;

**14.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Guanhães Prev;

**14.4** A existência de fiscalização do Guanhães Prev de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

**14.5** Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela Contratada, a contratante exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de Fiscalização e Gestão do Contrato.

**15.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.10** contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**15.1-**Unilateralmente pelo Contratante:

a)Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21.

**15.1.1**Por acordo das partes:

a)Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b)Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do serviço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

**15.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitados os termos da Lei N.º 14.133/21.

**16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Conforme o artigo 155 o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa;

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**16.3** Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

**16.4** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao GuanhãesPrev, além da multa, a apuração das perdas e danos;

**16.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

**16.6** Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo 157 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

**17.DA RESCISÃO**

**17.1** Em um das Hipóteses previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**17.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**17.3** Mediante o fim do objeto contratado.

Guanhães, 13 de novembro de 2025.

Francielle Elgita de Oliveira Costa  
Diretora de Benefícios  
Matrícula 1147-0